PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO Nº 8/64

Dispõe sôbre abono fixo

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar abono fixo mensal ao pessoal da Prefeitura, abaixo relacionado, a partir de 1º de junho de 1964.

8 63 1	- Encarregado do Serviço de Água e Esgotos.....	10.000,00
8 80 0	- Condutor de Obras.....	6.000,00
8 81 1	- Chofer.....	12.000,00
8 81 1	- Jardineiro.....	14.400,00
8 89 1	- Auxiliar.....	14.400,00
	Soma.....	56.800,00

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 397.600,00 (trezentos e noventa e sete mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de de 196

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO

A SANÇÃO
Em 23/8/64
Publicado em

Comissão de Finanças Justiça e Legislação
Em 20-6-64
Presidente

Aprovado em 2ª discussão por 5 votos contra 3
Em 8-7-64
Presidente

Para ordem do dia
Em 18-7-964
Presidente

Aprovado em 2ª discussão por unanimidade

Aprovado em 3ª discussão por 7 votos contra
Em 23/8/64
Presidente